



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Número de Atendimento:** 26.04.0564.001.00055-301

**Reclamante:** EDVIRGES HONÓRIO DE MEDEIROS, **CPF:** 202.835.633-20, **Endereço:** Rua 20 - 120 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61904-073, **Telefone:** (85) 99759-9117. **Procurador(a):** TEREZINHA HONORIO DE MEDEIROS, **CPF:** 458.460.493-20, **Telefone:** (85) 99759-9117.

**Reclamado** Banco CSF S.A, **CNPJ:** 08.357.240/0001-50, **Endereço:** Avenida Doutor Chucri Zaidan - NÚMERO 296, ANDAR 19 E 20-PARTE - Vila Cordeiro - São Paulo - SP - 04583-110 .

Aos 02 de julho de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e o preposto da parte reclamada, a sra. LARISSA VIEIRA ALVES DOBEL BENIGNO, **CPF:** 60972614389, **E-mail:** dralarissalves@gmail.com , este último com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, a Sra. Larissa Vieira, solicitamos a remarcação da audiência, visto que já há um acordo ativo e o banco verificará a existência de novas propostas.

Facultada a palavra novamente a parte autora, está de acordo com a redesignação da audiência.

**DO CONCILIADOR:**

Informo que durante ato o preposto da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, e solicitou o reagendamento da audiência, para que fosse feito uma nova análise diante da situação da consumidora, foi aceita pela consumidora a remarcação de uma nova audiência. Ressalto ainda foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto, defesa administrativa.

Ante o exposto, e diante da solicitação da reclamada, com pedido de redesignação de audiência, redesigno nova audiência de conciliação para que a empresa demandada realize uma nova análise diante da situação da consumidora, e em nova audiência traga um parecer em definitivo para a demanda constante nos autos deste processo administrativo.

Dito isto, redesigno nova audiência de conciliação para o **dia 03 de agosto de 2026 às 11h00**, ficando desde já notificadas as partes reclamante e reclamada para audiência vindoura.

**LINK DA AUDIÊNCIA:** <https://meet.google.com/bud-ztex-utv>

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e a preposta da parte reclamada.

Maracanaú/CE, 02 de julho de 2026.

*Tayná Moreira Ribeiro*  
Tayná Moreira Ribeiro  
Conciliadora Procon Maracanaú

*Edvirges Honório de Medeiros*  
EDVIRGES HONÓRIO DE MEDEIROS (Reclamante)  
TEREZINHA HONÓRIO DE MEDEIROS (Procuradora)

**PRESEÇA VIRTUAL**  
LARISSA VIEIRA ALVES DOBEL BENIGNO (preposta)  
Banco CSF S.A (Reclamada)

